

Deliberação nº 290 de 30-11-64

A Câmara Municipal de Bachoeiras do Macaú, decreta e em sanciona a seguinte Deliberação:

Art. 1º — A Receita geral para o exercício de 1965, é orçada em cr\$ 101.100.000,00 (cento e um milhão e cem mil cruzeiros), que será arrecadada de acordo com a seguinte discriminação:

CÓDIGO C. GER.	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	PARCELAS cr\$	TOTAL cr\$
20.00	Receitas Correntes		
10.00	Receita Tributária		
11.00	Impostos		
11.21	Imposto Territorial		
	a) Imposto Territorial Urbano...	2.000.000,00	
	b) Imposto Territorial Rural...	12.000.000,00	
11.22	Imp. sobre Transmissão de Prop. Imoveis		
	Imp. de Transmissão "Inter Vivos"...	7.000.000,00	

continuação

1.1.1.23	Imposto Predial		
	Imposto Predial Urbano.....	8.000.000,00	
1.1.1.24	Imposto de Licença		
	Imposto de Licença.....	5.000.000,00	
	Imposto de Veículos.....	500.000,00	
	Imposto de Embarcamento.....	50.000,00	
	Imposto de Talho.....	50.000,00	
1.1.1.25	Imposto sobre Ind. e Profissões		
	Imposto sobre Ind. e Profissões...	9.800.000,00	
1.1.1.26	Imposto sobre Divers. Públicas		
	Imposto de Diversões Públicas	200.000,00	
	Total da Receita de Impostos...		43.800.00
1.1.2.00	Taxas		
1.1.2.12	Taxa de Expediente e Emolument		
	a) Selos e Emolumentos.....	300.000,00	
	b) Taxa de Transf. e Averbacão	400.000,00	
1.1.2.16	Taxa de Assistência Social		
	a) Taxa de Assistência Social...	1.000.000,00	
	b) Taxa p/ fins Hospitalares...	1.000.000,00	
	c) Taxa de Educação e Saúde...	1.000.000,00	
1.1.2.17	Taxa Rodoviária		
	a) Taxa de Serviços Rurais...	3.000.000,00	
1.1.2.19	Taxa de Limpeza Pública		
	a) Taxa de serviços Públicos.....	1.500.000,00	
1.1.2.21	Taxa de Aferiç. de Pesos e Medidas		
	a) Taxa de aferiç. de Pesos e Medidas	50.000,00	
	b) Taxa de Emplacamento.....	10.000,00	
1.1.2.22	Taxa de Viação		
	a) Taxa de Balçamento	500.000,00	
	b) Taxa de Nivel. e Arruamento	5.000,00	

continuação

	c) Taxa de Consumo d'água...	12.000.000,00	
	d) Taxa de Ligação d'água...	5.000,00	
	e) Taxa de Consumo de Luz....	100.000,00	
	f) Taxa de Ligação de Luz.....	5.000,00	
	Total da Receita de Taxas...		20.875.000,00
2.0.00	Receita Patrimonial;		
2.3.00	Participação e Dividendos:		
	a) juros e Depósitos.....	20.000,00	
	b) Dividendos sobre Tit. e ações	100.000,00	
	Total da Receita Patrimonial		120.000,00
1.0.00	Transferências Correntes		
1.1.00	Quota parte do Imp. de Renda...		9.000.000,00
1.2.00	Quota parte do Imp. de Consumo...		10.200.000,00
1.3.00	Quota parte dos Imp. Estaduais		650.000,00
1.5.00	Quota parte do Imp. Comb. e Subrif.		12.000.000,00
1.7.00	Quota parte do Imp. Emerg. Elétrica		50.000,00
	Total das Transf. Correntes		32.000.000,00
5.0.00	Receitas Diversas		
5.1.00	Multas:		
	a) Multas.....		200.000,00
	b) Juros de Mora.....		5.000,00
5.3.00	Cobrança da Dívida Ativa...		3.000.000,00
5.4.00	Outras Receitas Diversas...		
	a) Bem-térito.....		100.000,00
	b) Eventuais.....		1.000.000,00

Total das Receitas Diversas | 4.305.000,00

Total geral da Receita 101.100.000

Art. 2º As despesas do Município, é fixada em
cr\$ 101.100.000,00 (cento e um milhão e cem mil cruzeiros)
e será distribuída nas seguintes unidades administrativas:

CÓDIGO LOC. GER.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS cr.\$	TOTAL cr.\$
Poder Legislativo - Câmara Municipal			
3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesa de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1-01	Pessoal civil	2.250.000,00	
3.1.2.0-01	Material de Consumo	50.000,00	
3.1.3.0-01	Serviços de Terceiros	50.000,00	
3.1.4.0-01	Encargos Diversos	50.000,00	2.400.000,
Secretaria da Câmara			
3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1-01	Pessoal civil	1.627.200,00	
3.1.2.0-01	Material de Consumo	100.000,00	
3.1.3.0-01	Serviços de Terceiros	50.000,00	
3.1.4.0-01	Encargos Diversos	50.000,00	1.827.200,

continuação

Poder Executivo - governo do Município

3.0.0.0	Despesas correntes		
3.1.0.0	Despesas de custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1-03	Pessoal civil	1.800.000,00	
3.1.2.0-03	Material de consumo . . .	20.000,00	
3.1.3.0-03	Serviços de Terceiros . . .	2.800.000,00	
3.1.4.0-03	Encargos Diversos . . .	5.000.000,00	9.620.000,00

Procuradoria e Contencioso

3.0.0.0	Despesas correntes		
3.1.0.0	Despesas de custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1-01	Pessoal civil	779.520,00	
3.1.2.0-01	Material de consumo . . .	60.000,00	
3.1.4.0-01	Encargos Diversos . . .	100.000,00	939.520,00

Secretaria da Prefeitura

3.0.0.0	Despesas correntes		
3.1.0.0	Despesas de custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1-00	Pessoal civil	4.224.400,00	
3.1.2.0-00	Material de consumo . . .	200.000,00	
3.1.3.0-00	Serviços de Terceiros . . .	400.000,00	
3.1.4.0-00	Encargos Diversos . . .	200.000,00	5.024.400,00

Fazenda

3.0.0.0	Despesas correntes		
3.1.0.0	Despesas de custeio		

3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1-09	Pessoal civil	6.895.320,00	
3.1.2.0-09	Material de Consumo	500.000,00	
3.1.3.0-09	Serviços de Terceiros	2.000.000,00	
3.1.4.0-09	Encargos Diversos	2.000.000,00	
3.1.5.0-09	Desq. de Exerc. Anteriores	1.000.000,00	
3.2.00	Transferências Correntes		
3.2.3.0-82	Imaturos	2.970.660,00	
3.2.4.0-82	Pensionistas	396.000,00	
3.2.5.0-83	Salário - Família	3.500.000,00	
3.2.8.0-81	Contribuic. de Prev. Social	1.000.000,00	
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.4.0-09	Material Permanente	500.000,00	20.761.9

Agência Municipal de Estatística

3.2.9.2	Entidades Federais		
3.1.3.0-08	Serviços de Terceiros	36.000,00	36.0

Educação Pública - Serviços Auxiliares

3.0.0.0	Despesas correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1-61	Pessoal civil	7.035.840,00	
3.1.2.0-61	Material de Consumo	100.000,00	
3.1.3.0-61	Serviços de Terceiros	50.000,00	
3.1.4.0-61	Encargos Diversos	100.000,00	
3.2.0.0	Transferências Correntes		
3.2.1.0	Subvenções Sociais		

continuação

código			TOTAL
3.2.1.4-6	Instituições Municipais	1.200.000,00	
4.0.0.0	Despesa de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.4.0-6	Material Permanente	100.000,00	8.585.840,00

Saúde Pública - Cemitérios

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1-98	Pessoal Civil	588.000,00	
3.1.2.0-98	Material de Consumo	50.000,00	
3.1.4.0-98	Encargos Diversos	1.500.000,00	
4.0.0.0	Despesa de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.1.0-98	Obras Públicas	200.000,00	
4.1.3.0-98	Equipamentos e Instalações	50.000,00	
4.1.4.0-98	Material Permanente	100.000,00	2.488.000,00

Obras e Serv. Públicos - Serviços Auxiliares

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1-99	Pessoal Civil	2.449.440,00	
3.1.3.0-99	Material de Consumo	2.000.000,00	
3.1.3.0-99	Serviços Terceiros	3.000.000,00	
3.1.4.0-99	Encargos Diversos	4.000.000,00	

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

continuação

4.1.1.0-99	Obras Públicas.....	5.000.000,00	
4.1.3.0-99	Equipamentos e Instalações.....	1.500.000,00	
3.1.4.0-99	Material Permanente.....	2.000.000,00	19.949.44

Energia

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1-33	Pessoal Civil.....	367.080,00	
3.1.2.0-33	Material Consumo.....	500.000,00	867.08

Serviço Rodoviário

Municipal

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1-49	Pessoal Civil.....	20.000.000,00	
3.1.2.0-49	Material de Consumo.....	3.000.000,00	
3.1.3.0-49	Serviços de Terceiros.....	1.500.000,00	
3.1.4.0-49	Encargos Diversos.....	2.000.000,00	
		26.500.000,00	

4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.1.0-49	Obras Públicas.....	1.000.000,00	
4.1.3.0-49	Equipamentos e Instalações.....	400.000,00	
4.1.4.0-49	Material Permanente.....	600.000,00	28.500.00

Fomento

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		

continuação			
3.1.2.0-29	Material de consumo	100.540,00	100.540,00
Total geral da		Despesa	101.100.000,00

Art. 3º - Integram a presente lei:

- I- Sumário geral da Receita por fontes de despesas, por funções do governo;
- II- Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;
- III- Quadro discriminativo da Receita por fontes e respectiva legislação;
- IV- Quadro das dotações por Órgão do governo e da Administração.

Art. 4º - Acompanharão a presente lei:

- I- Quadros demonstrativos da despesa; digo da Receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- II- Quadros demonstrativos da despesa;
- III- Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto Municipal.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor em 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bachoeiras
do Macaú, de novembro de 1964